



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA
Reunião 42 Sessão ordinária/extraordinária
25/09/2015
DELIBERAÇÃO
Aprovado p/ unanimidade
p/ maioria
Reprovado p/ unanimidade
p/ maioria
O Presidente *[Assinatura]*

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 12 ASSISTENTES OPERACIONAIS

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que:-----

-----1. A alteração ao Mapa de pessoal do Município de Mortágua para vigorar no ano de 2015, aprovado no ponto anterior da presente reunião e a ser submetido ao órgão deliberativo para aprovação, contem os postos de trabalhos necessários para o cumprimento das atividade de natureza permanente a desenvolver.-----

-----2. Na sequência de levantamento das necessidades de recursos humanos para o corrente ano foram analisadas as necessidades de recrutamento mais prementes para a prossecução das atividades municipais com base na informação reportada pelos dirigentes e chefias.-----

-----3. Nesse diagnóstico de necessidades foram identificadas diferentes situações de carência de recursos humanos, resultante de aposentações ocorridas nos últimos anos, caducidade de contratos e de uma ou outra situação de licença sem remuneração.-----

-----4. Contudo, tais situações não poderão ser integralmente satisfeitas devido a restrições relativas à contratação de pessoal impostas pela Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), apesar de ao Município de Mortágua não se lhe aplicar as regras estatuídas nos artigos 47º., 62º. e 64º. da referida LOE 2015.-----

-----5. Com efeito, os municípios que, no ano de 2014, tenham apresentado equilíbrio financeiro não são obrigados a proceder, no ano de 2015, à redução de trabalhadores, de 2% e 3% consoante a seja de saneamento ou rutura, prevista no artigo 63º. da LOE 2015.-----

-----6.- Os municípios que apresentem situação de equilíbrio financeiro, como é o caso do município de Mortágua, podem, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal, nos termos e limites consignados nos nºs 4 e 5, do artigo 62º. da Lei nº. 82-B/2014, já referida supra.-----

-----7. Perante essas limitações legais, há necessariamente que fazer opções, estabelecendo prioridades estruturadas em função das necessidades mais prementes, concretizadas da seguinte forma:-----

-----a) 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos;-----

-----b) 3 postos de trabalho carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos.-----

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----c) 1 posto de trabalho carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos.-----

-----d) 1 posto de trabalho carreira/categoria de assistente operacional (Operador de ETARs) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos.-----

-----e) 2 postos de trabalho carreira/categoria de assistente operacional (motorista de máquinas e veículos especiais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos.-----

-----8. De acordo com o previsto nos artigos 28º e 31º. da Lei nº.35/2014, de 20 de junho, que em anexo, aprovou a Lei Geral do Trabalho em funções públicas, (doravante designada por LTFP), os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam o número de trabalhadores que se encontram em funções e caso o mesmo seja insuficiente pode promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa.-----

-----9. Quanto à necessidade de ocupação dos postos de trabalho em causa importa ter presente redução global dos trabalhadores nos últimos anos referindo-se que a 31 de Dezembro em 2007 existiam 151 trabalhadores e a 31 de Dezembro de 2014 registam-se 118, trabalhadores, e neste momento 116 (1 caducidade de contrato 1 falecimento), e irá diminuir até ao final do ano em consequência de caducidade de 5 contratos (assistentes operacionais) e uma aposentação cujo processo já se encontra na CGA. -----

-----Sendo certo que os recursos humanos devem garantir a eficácia e eficiência do serviço, é indubitável concluir que, sendo as mesmas as competências e atribuições dos municípios, a evolução registada traduz uma carência significativa de recursos, em especial em determinados setores de atividade de natureza operacional, pondo em causa o estrito cumprimento das obrigações de prestação de serviço público a que os mesmos estão vinculados.-----

-----a) É manifesta a necessidade de recrutar 5 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, considerando que irão caducar em outubro o mesmo número de contratos a termos resolutivo, cujos titulares se encontravam afetos à equipa da urbanização (colocação de massas asfálticas), pondo em causa eficácia dos serviços e a resposta a eficácia dos serviços e o interesse público dos mesmos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----b) De igual forma é necessária, decorrente de manifesta carência, recrutar mais 3 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) considerando que nos últimos 2 anos aposentaram-se 4 trabalhadores afetos à limpeza urbana dos arruamentos da sede do Concelho, situação que limita a operacionalidade e capacidade de resposta dos serviços e o interesse público dos mesmos em matéria de higiene e limpeza públicas.-----

----c) De igual forma é necessária, decorrente de manifesta carência, recrutar mais 1 trabalhador para a carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), para integrar Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, e exercer funções de limpeza dos edifícios Municipais (Câmara Municipal, Ninho de Empresas e sanitários da Praça 5 de Outubro) uma vez que existe um único trabalhador afeto a esse serviço em consequência de uma aposentação no final do corrente transato, pondo em causa eficácia dos serviços e a resposta a eficácia dos serviços.-----

----d) De igual forma é necessária, decorrente de manifesta carência, recrutar 1 trabalhador para a carreira/categoria de assistente operacional (Operador de ETARs) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, dada a inexistência de trabalhadores nesse serviço e a impossibilidade de concretizar qualquer mobilidade interna.-----

----e) De igual forma é necessária, decorrente de manifesta carência, recrutar mais 2 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional (condutor de máquinas e veículos especiais), considerando o Parque de Máquinas existente no Município e as obras que se realizam por administração direta nomeadamente na área de atividade do saneamento e a aposentação nos últimos 3 anos de 3 condutores, encontrando mais um trabalhador a aguardar aposentação, torna-se urgente proceder à sua ocupação considerando que está em causa a resposta a eficácia dos serviços e o interesse público dos mesmos, podendo mesmo os referidos setores de atividade parar.-----

----10. Atenta a evolução de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências identificadas.-----

----11. As referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.-----

----12. A Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 veio, apesar de ter flexibilizado, para os municípios que apresentam equilíbrio financeiro, a contratação de trabalhadores, manter algumas das restrições constantes do LOE de 2014 (Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

nº.83-C/2013, de 31 de dezembro).-----

----13. O artigo 64º., nº.2 da mencionada LOE 2015, já supra referida, determina que apenas em situações excecionais devidamente fundamentadas, é possível autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e desde que se verifique o preenchimento de determinados requisitos cumulativos.-----

----14. Entre outros requisitos, o previsto na alínea b) do nº. 2 do artigo 47º., aplicável por força do nº. 2 do citado artigo 64º., ambos da lei do Orçamento de Estado de 2015, exige que se demonstre a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso à mobilidade especial ou outros instrumentos.-----

----15. Não foi apresentado nos últimos 2 anos qualquer pedido de mobilidade para o Município por trabalhador integrado na carreira/categoria de assistente operacional, pelo que não foi possível ocupar os postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado por mobilidade interna, dada a especificidade das funções a desempenhar. -----

----Por outro lado, não está constituída a Gestora da Requalificação (Lei nº.80/2013, de 28 /11) e de acordo com o Despacho nº. 2556/2014-SEAP do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 10/07/2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.-----

----16. Encontra-se satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de 12 postos de trabalho da categoria em apreço, o que permite satisfazer o exigido na alínea b) do nº.2 do artigo 64º. da LOE 2015.-----

----17. Os Recursos humanos procederam atempadamente ao carregamento no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de todos os dados enunciados no nº. 1 do artigo 6º. da Lei nº.57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº.66-B/212, de 31 de dezembro, relativos à caracterização dos recursos humanos desta Edilidade e reportados ao 2º. Trimestre do ano de 2015, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal por este município.-----

----18. Em resultado da aplicação dos critérios enunciados nos nºs. 3 e 4 do artigo 62º. Da referida Lei nº.82-B/2014, o Município de Mortágua pode, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal até ao limite de 18.466,30 €, representando o recrutamento em causa um aumento de encargos com pessoal de 9.413,69 €, valor inferior ao limite.-----

----19. No exercício de 2015, as despesas com pessoal e as aquisições de serviços a pessoas singulares não pode prejudicar o cumprimento do limite resultante da aplicação dos nºs 3 e 4, do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

artigo 62º. da LOE 2015, pelo que se pretende proceder à abertura de procedimento concursal destinado inicialmente ao preenchimento de 12 postos de trabalho, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída com a homologação da lista de classificação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na lei.-----

-----20. A categoria da assistente operacional (5 assistentes operacionais, 3 cantoneiro de limpeza, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 motoristas de máquinas e veículos especiais, 1 Operador de ETARs), corresponde a uma das carreiras do regime geral, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº.145-A/2011, de 6 de abril.-----

-----21. De acordo com o previsto no artigo 3º. da citada Portaria nº. 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Mortágua.-----

-----22. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo para apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26º. da Portaria 83-A/2009.-----

-----23. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos, ou seja a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido cabe, nos termos do nº.2 do artigo 64º. da Lei nº. 82-B/2014, à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo.-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito expendidas supra, proponho à Câmara Municipal de Mortágua que, ao abrigo das disposições combinadas constantes do artigo 32º. e alínea ccc) do nº.1 do artigo 33º. ambos da lei nº. 75/2013, de 13 de setembro, o nº. 2 do artigo 64º. da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, e o artigo 30º. do anexo a que se refere o artigo 2º. da Lei nº.35/2014, de 20 de junho, o seguinte:-----

-----a) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 12 postos de trabalho de assistente operacional (5 assistentes operacionais, 3 cantoneiro de limpeza, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 motoristas de máquinas e veículos especiais, 1 Operador de ETARs), da carreira de assistente operacional, sem prejuízo de utilização de futura reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer individuo e com um prazo de candidaturas de 10 dias.-----

-----b) A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento do corrente ano de 2015, conforme cabimento que se encontra anexo à presente proposta."-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara depois de apreciada, deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 16/09/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eng^o. José Júlio Henriques Norte)